



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

Pregão Presencial SRP nº 33/CPL/2019  
Processo Administrativo nº  
45/SEMAP/2019  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Administração  
TIPO: MENOR PREÇO

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

**Data: 12/08/2019**

**Hora: 08h00**

**(horário local)**

**Local:** setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO

3.1 **Valor Estimado:** 117.542,78 (Cento e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro Oficial Alfredo Henrique Pereira, designada pelo Decreto 4.160/PMMA/2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços sob o nº 33/CPL/2019, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:00 horas do dia 12 de Agosto de 2019.

**LOCAL:** Sala das Licitações Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza à Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local;

**1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;
- 1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;

## 2) DO OBJETO

2.1) A presente licitação têm por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

2.1) Todas as referências do objeto se encontra no Projeto Básico no anexo I deste edital e Para realização dos trabalhos, deverá se utilizar equipamentos de acordo com as necessidades do serviços.

## 3) DO VALOR ESTIMADO:

3.2 VALOR ESTIMADO: O valor ESTIMADO do presente processo licitatório e de R\$ 117.542,78 (Cento e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

3.1)

## 4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Anexo IV- Declaração de idoneidade;

Anexo V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração de ME e EPP. Anexo VII- credenciamento do Pregão

Presencial/SRP nº 33/CPL/2019; Anexo VIII- Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço;

Anexo IIX – Modelo da Minuta da Ata Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Minuta de Contrato.

## 5.0) DA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão as interessadas do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

## 6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;

c) Abrir a fase para Credenciamento;

d) Abrir as propostas de preços;

e) Analisar a aceitabilidade das propostas;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor oferta;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ( 01 )  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( 02 )**

7.1 As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO, 02 dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

7.2 ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial nº. 33/CPL/2019 A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO Setor de Licitações Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF).

7.3 ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº. 33/CPL/2019 A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO Setor de Licitações Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF).

7.4) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última

7.4.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 01) obedecerão também os comandos contemplados nos termos deste edital.

7.4.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

7.5) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

7.5.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE 02, para a devida autenticação;

7.5.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.5.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;

7.5.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

7.5.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.5.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 8) DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01

8.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

8.1.1 preenchidas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

8.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

8.2. Caso venha se verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.4 Serão considerados para efeito de análise de menor preço a soma dos itens licitados.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Servidor Municipal os seguintes documentos.

### 9.1 Habilitação Jurídica:

9.2 O envelope “02”, deverá conter a seguinte documentação:

- Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à primeira publicação do Aviso deste Edital.

g.1) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

h) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “02” DOCUMENTAÇÃO”.

j) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado sendo compatível com o objeto licitado o atestado ou declaração de capacidade técnica apresentado deve estar acompanhado da nota fiscal, contrato, nota de empenho ou documento equivalente.

k) Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica CFT (conselho federal dos técnicos industriais).

l) Certidão de Registro e Quitação pessoa Física CFT (conselho federal dos técnicos industriais). Esta certidão deve estar acompanhada das documentações pessoal do profissional e comprovante do vínculo com a empresa.

9.3. - Declaração de visita no local do serviço que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitatório (modelo de Declaração em anexo IX)

9.4) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

## 10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000, fone: 069-3448-2361 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br), no site [www.ministroandrezza.ro.gov.br/..](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br/), no site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Superintendência de Licitação, através de protocolo ou por email [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br), no prazo legal.





Departamento de Licitação

## 11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 11.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço, e horário constantes do subitem 10.1 ou e-mail, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.;
- 11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 11.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 12.1.1) As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço ou pelo e-mail supramencionado, neste caso os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.;
- 12.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO;
- 12.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13) DO CREDENCIAMENTO

- 13.1) Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 13.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- 13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a



Departamento de Licitação

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- 13.2.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;
- 13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;
- 13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 13.4) É admitido somente um representante por proponente;
- 13.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;
- 13.6) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**14. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

- 14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

- 15.1) Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

**16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

- 16.1) O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 8.;
- 16.1.1) O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;
- 16.2) Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de menor preço.



Departamento de Licitação

**17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

17.1) Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar valor simbólico;
- e) apresentar valor manifestamente inexecutável.

**18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1) Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2;

18.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos preços sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menor preço ofertado, se houver;

18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance;

18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

19.1.1) Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) a da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 1% (um por cento) ; 19.2) O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a





Departamento de Licitação

- proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial;
- 19.3) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 19.4) Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;
- 19.5) A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
- 19.6) O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação; 19.7) Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de preço, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 19.8) O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço;
- 19.9) Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço para a contratação;
- 19.10) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta melhor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 19.11) O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;
- 19.12) O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço terá o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;
- 19.13) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, se solicitado, ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;
- 19.14) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;
- 19.15) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do



Departamento de Licitação

recebimento da convocação;

- 19.16) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO;
- 19.17) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; 19.18) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora;
- 19.19) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes;
- 19.20) Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 20) RECURSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO

- 20.1) Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;
- 20.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
- 20.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;
- 20.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 20.5) Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL;
- 20.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

21.2) Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1) Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

23) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos.

## 24) CONTRATAÇÃO

24.1) A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

24.2) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

24.3) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.5) Na formalização da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo I, os preços unitários que resultarem em três casas decimais após a vírgula será imediatamente acrescido para mais.

25.1) Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedora para assinar o termo da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, devendo neste ato apresentar a relação de equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;

25.2) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

25.3) A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será parceladamente, de acordo com às necessidades do Município, e deverão ser realizadas cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a indicação dos serviços, do local e do prazo de execução.

## 26) DO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

26.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentadas no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos documentos constantes no projeto básico, bem como dos comprovantes de adimplência da contratada.

26.2) As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/AÇÃO PROGRAMÁTICO:

- a) 02.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salario Educação, elemento de despesas 3.3.90.39.00
- b) 02.006.12.0016.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%, (ADCT) elemento de despesas 3.3.90.39.00.00
- c) 02.006.12.361.0016.2.062 – Desenvolvimento das Atividades do Fundeb. 40% , elemento de despesas 3.3.90.39.00.00
- d) 02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos Serviços administrativos da Semap.
- E) 02.007.10.302.0021.2.043 – Media de Alta Complexidade - MAC
  - f) 02.007.10.305.0026.2.049 – Piso fixo de vigilância e promoção da saúde – PFVPS
  - g) 02.007.10.301.0049.2.041 – Piso de Atenção Básica

- O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, pelos Decretos Municipais n.ºs 480/2011, 028/2009, 481/2011 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;
- O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido neste Edital;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- g) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;  
h) Falir ou dissolver-se.

- A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;
- O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração;
- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

#### h) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1) A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

28.1.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período da ocorrência da inexecução total ou parcial dos serviços, por dia e por local determinados pela fiscalização e do descumprimento do prazo de execução sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 20% (vinte por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da DETENTORA, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a DETENTORA a receber;

28.1.2) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período de ocorrência quando, por ação, omissão ou negligência, a DETENTORA infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

28.1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA ceder a Ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do DETENTOR, sem prejuízo de outras sanções;

28.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Ministro Andreazza, pelo infrator:

28.2.1) Advertência;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

- 28.2.2) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 28.2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 28.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 28.4) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

i) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1) As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;
- 29.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 29.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;
- 29.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;
- 29.6) A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO;
- 29.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 29.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO;
- 29.9) A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação;
- ]
- 29.10) Caberá a DETENTORA:
- 29.10.1) O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;
- 29.10.2) Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados no exercício das



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

atividades;

- 29.10.3) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários a execução dos serviços, inclusive veículos, marcos e testemunhas;
- 29.11) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;
- 29.12) Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;
- 29.13) Será competente o Foro da Comarca de Cacoal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**30.0 – ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital:

- Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV- Declaração de idoneidade;
- Anexo V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- Anexo VI- Declaração de ME e EPP.
- Anexo VII- credenciamento do Pregão Presencial/SRP nº 33/SEMAP/2019;
- Anexo VIII- Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço;
- Anexo IX – Modelo da minuta da Ata DE Registro de Preço.
- Anexo X- Modelo de Minuta de Contrato.

Ministro Andreazza/RO dia 09 de julho de 2019.

Alfredo Henrique Pereira  
Pregoeiro  
4.160/PMMA/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



**Departamento de Licitação**

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

---

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
 Processo Nº45  
 Folhas \_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de uma empresa de serviços de instalações, manutenção, conserto de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Semap) Secretaria Municipal de Saúde (semas), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec), incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças de reposição necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento dos mesmos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO/Secretarias Municipais. Não haverá, portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os serviços listados logo seja assinada o contrato/Empenho. As Secretarias Municipais notificará a empresa previamente quando a necessidade dos serviços nos equipamentos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a abertura de Registro de Preço de Serviços de Instalações/manutenção de Ar Condicionado de forma a garantir o bem estar dos públicos usuários destas dependências.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destas Secretarias Municipais, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO**

| Item | Descrição   | Semap | Semec | Semsau | qt  | Unidade | QT  | Valor Unitário | Total Estimado |
|------|---|-------|-------|--------|-----|---------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus, . | 80    | 160   | 60     | 300 | SV      | 300 | 160,62         | 48.186,00      |
| 2    | Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 btus                            | 60    | 110   | 30     | 200 | SV      | 200 | 208,75         | 41.750,00      |
| 3    | Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus               | 10    | 20    | 20     | 50  | SV      | 50  | 495,00         | 24.750,00      |
| 4    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR   | 2     | 4     | 0      | 6   | SV      | 6   | 255,75         | 1.534,50       |



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

| Item | Descrição   | Semap | Semec | Semsau | qt | Unidade | QT | Valor Unitário | Total Estimado |
|------|---|-------|-------|--------|----|---------|----|----------------|----------------|
|      | CONDICIONADO 18 OU 22 .000 BTUS                           |       |       |        |    |         |    |                |                |
| 5    | SERVIÇO DE RECARGA DE AR CONDICIONADO 18000 OU 22000 BTUS | 2     | 4     | 0      | 6  | SV      | 6  | 220.38         | 1.322,28       |
|      |   |       |       |        |    |         |    |                | 117.542,78     |

3.3 Valor total estimado do certame: R\$ 117.542,78 (Cento e Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

3.4 Recursos Orçamentários:

02.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salario Educação, elemento de despesas 3.3.90.39.00

02.006.12.0016.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%, (ADCT) elemento de despesas 3.3.90.39.00.00

02.006.12.361.0016.2.062 – Desenvolvimento das Atividades do Fundeb. 40% , elemento de despesas 3.3.90.39.00.00

02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos Serviços administrativos da Semap.

02.007.10.302.0021.2.043 – Media de Alta Complexidade - MAC

02.007.10.305.0026.2.049 – Piso fixo de vigilância e promoção da saúde – PFVPS

02.007.10.301.0049.2.041 – Piso de Atenção Básica

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 A prestação dos serviços será efetuada de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, com prazo de realização não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

- 5.2 Os serviços serão executados no interior das Secretarias Municipais.
- 5.3 Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do serviço pelo tempo que for necessário.
- 5.4 A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo serviço de sua propriedade utilizado nos serviços.
- 5.5 Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, via e-mail, telefone.

## 6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:
- 6.2 **Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no período diurno das 7hs as 13hs.**
- 6.3 Os serviços deverão ser realizados nas Secretarias Municipais:  
- Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 7.1.1 **A Contratada deverá arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço no que tange ao transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como eventuais substituições que se fizerem necessária.**
- 7.1.2 **A Contratada deverá executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração do Órgão, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.**
- 7.1.3 **Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.**
- 7.1.4 **Os equipamentos a serem utilizados nos serviços devem ser montados com todos os itens de segurança obrigatórios.**
- 7.1.5 A execução dos serviços será iniciada em até 48 horas após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 7.1.6 Caso a contratante solicite o serviço em caráter de urgência, a contratada deverá realizá-lo em até 24 horas após a emissão da Nota de Empenho.
- 7.1.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.2.2. os serviços também serão avaliados para fins de pagamento pelo Secretario (a) responsável pela pasta.

## 8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

8.1.1 ser do ramo do objeto da licitação;

8.1.2 possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente do serviço;

8.1.3 possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

8.1.4 estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável, em especial o art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

8.1.5 possuir certa experiência no mercado;

8.1.6 estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

8.1.7 declaração, constando no teor que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o Colégio Militar de Fortaleza.

## 9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 São atores que participarão da gestão do contrato:

**I - Gestão da Execução do Contrato:** fará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**II - Fiscalização Técnica:** fará o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

**V – Mecanismos de comunicação:** Telefones, e-mail (funcional), ofícios; redes sociais (funcional)

9.2 Forma de aferição/medição: Por intermédio do preenchimento do Instrumento de Medição de Resultado.

9.3 Critério de adequação do serviço a qualidade esperada:





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

- 9.3.1 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes;
- 9.3.2 Na execução dos serviços deverá ser executado somente serviços de qualidade reconhecida;
- 9.3.3 Os serviços deverão ser executado dentro do prazo previsto; e
- 9.3.4 Os empregados utilizados deverão ter capacitação profissional adequada para realização das tarefas.

## 10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho.

## 11 DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira das 07:00h às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 12.2.2. Realizar a substituição de equipamento defeituoso a ser utilizada no serviço, quando se fizer necessário, em até 1 (uma) hora, antes do seu início.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5 Nos serviços os empregados devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma visível no equipamento o procedimento a ser utilizado pela CONTRATANTE para realizar chamadas de atendimento de assistência técnica.

13.17 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas quantidades necessárias, durante o período de contratação, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.18 A CONTRATADA deverá atender a demanda estimada no item 3 deste Termo de Referência.

13.19 A CONTRATADA deverá fornecer serviços técnicos de manutenção para os equipamentos, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias.

13.20 Os custos da assistência técnica aos equipamentos disponibilizados correrão por conta da CONTRATADA.

13.21 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.22 A CONTRATADA deverá estar capacitada em pessoal e material para fazer a manutenção de seus equipamentos instalados nos locais dos serviços, bem como, fazer manutenção preventiva no local de funcionamento do equipamento com problema.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

13.23 Obediência aos critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com o artigo 3º, Decreto 7.746, de 2012.

## 14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
 Processo Nº45  
 Folhas \_\_\_\_\_

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 Cometer fraude fiscal.

18.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19. VALOR ESTIMADO DOS ULTIMOS 03 ANOS / serviços**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |          |          |
|----------------------------------|----------|----------|
| 2016                             | 2017     | 2018     |
| 17.335,17                        | 0,00     | 4.007,00 |
| SEMAP                            |          |          |
| 2016                             | 2017     | 2018     |
| 0,00                             | 6.005,00 | 9.666,00 |
| SEMAS                            |          |          |



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
 Processo Nº45  
 Folhas \_\_\_\_\_

|          |          |          |
|----------|----------|----------|
| 5.399,00 | 3.862,00 | 7.984,00 |
|----------|----------|----------|

**20. QUANTIDADE ESTIMADA A SER UTILIZADO EM 2019**

| SEMAP |   |         |     |
|-------|---|---------|-----|
| Item  | Descrição   | Unidade | QT  |
| 1     | Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus, . | SV      | 80  |
| 2     | Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 bth                             | SV      | 60  |
| 3     | Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus               | SV      | 10  |
| 4     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 18 OU 22 .000 BTUS                         | SV      | 02  |
| 5     | SERVIÇO DE RECARGA DE AR CONDICIONADO 18000 OU 22000 BTUS                                   | Sv      | 02  |
| SEMEC |   |         |     |
| Item  | Descrição   | Unidade | QT  |
| 1     | Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus, . | SV      | 160 |
| 2     | Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 bth                             | SV      | 110 |
| 3     | Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus               | SV      | 20  |
| 4     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 18 OU 22 .000 BTUS                         | SV      | 04  |
| 5     | SERVIÇO DE RECARGA DE AR CONDICIONADO 18000 OU 22000 BTUS                                   | SV      | 04  |
| SEMAS |   |         |     |
| 1     | Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus, . | SV      | 60  |
| 2     | Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 bth                             | SV      | 30  |
| 3     | Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus               | SV      | 20  |





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

Ministro Andreazza, 23 de abril de 2019.

Gilmar Pinheiro de Góes  
**Elaborado por**

**Maria Cristina O. Amâncio**  
Conferido por

**Autorizado por**  
Wilson Laurenti



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
 Processo Nº45  
 Folhas \_\_\_\_\_

Anexo II

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 DATA: ...../2019 HORÁRIO: 08:00 horas

Razão social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ/MF: Ins.

Estadual:

Fone: Fax: CEP.:

E-mail:

1-OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva e assistência técnica nos aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) mês.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Conforme Edital

Banco.....Agencia.....C/C.....

4– DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as

penalidades cabíveis, que o(s) preço(s)

oferecido para o(s) itens(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro

e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os

encargos que incidirem ou venham a

incidir sobre o objeto.

5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de \_\_\_\_\_ o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_. Residente na

rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Ministro

Andrezza/RO, ..... de..... de 2019.

ASS: \_\_\_\_\_

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

| Item | Descrição   | qt  | Unidade | QT  | Valor Unitário | Total Estimado |
|------|---|-----|---------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 ou 12.000 Btus, . | 300 | SV      | 300 | 160,62         | 48.186,00      |
| 2    | Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 ou 12.000 btus                            | 200 | SV      | 200 | 208,75         | 41.750,00      |
| 3    | Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 9.000 e 12.000 Btus               | 50  | SV      | 50  | 495,00         | 24.750,00      |
| 4    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 18 OU 22 .000 BTUS                         | 6   | SV      | 6   | 255,75         | 1.534,50       |
| 5    | SERVIÇO DE RECARGA DE AR CONDICIONADO 18000 OU 22000 BTUS                                   | 6   | SV      | 6   | 220,38         | 1.322,28       |



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_,  
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Nome completo  
carimbo do CNPJ



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Ministro Andreazza/RO, Pregão  
Presencial nº 33/SEMAP/2019

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_, CPF\_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/SEMAP/2019, que enquadra-se na categoria:\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)\_\_\_e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente.**

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Ou contador



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**CRENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 33/SEMAP/2019.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
endereço residencial \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente  
no Pregão Presencial nº. 33/SEMAP/2019 podendo praticar todos os interesses da representada,  
inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_  
Nome DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CRENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**Declaração de total conhecimento do local de realização do serviço.**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_, CPF\_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que lhe foi facultado o direito de vistoria do local da prestação de serviço objeto deste processo licitatório e que não poderá alegar desconhecimento do mesmo.

**Por ser a expressão da verdade, firma a presente.**

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Ou contador



**Departamento de Licitação**

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

|  |
|--|
| C P L<br>Processo Nº45<br>Folhas _____ |
|--|

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
 33/CPL/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 45/SEMAP/2019**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, as \_\_\_\_\_, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n. xxxxxxxx SSP/xxx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Presencial nº33/CPL/2019, com escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para presta serviço conforme processo 45/SEMAP/2019, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Presencial SRP 33/CPL/2019.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |       |        |             |             |

**CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O fornecedor(s) deverá:

- Prestação do serviço no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

**CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:**

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço foi utilizada na composição do serviços pesquisa de preço no banco de dados de preços.

**CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Presencial SRP n. 33/CPL/2019.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Presencial SRP n. 33/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Presencial SRP n.º. 33/CPL/2019, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

**CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

**CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretario da pasta requisitante.

**CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:**

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

**CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**CLAUSULA XIV - DO FORO:**

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de 2019.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA



**Departamento de Licitação**

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

|   |
|---|
| <b>C P L</b><br>Processo Nº45<br>Folhas _____ |
|---|

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de Ministro Andreazza-RO, com sede na Av Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr....., portador da Carteira de identidade de n. .... SSP/....., e CPF de n. ...., e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o pregão 33/CPL/2019, com forma de execução por menor preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de ar condicionado para os equipamentos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

| EMPRESA(S) VENCEDORA (S) |     |     | CNPJ N.º      | CLASSIFICAÇÃO       |       |       |
|--------------------------|-----|-----|---------------|---------------------|-------|-------|
|                          |     |     |               | 1ª                  |       |       |
| ITEM                     | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS |       |       |
|                          |     |     |               | UNTÁRIO             | TOTAL | MARCA |
|                          |     |     |               |                     |       |       |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO  |     |     |               |                     |       |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).**

- O presente Contrato terá vigência até a entrega atestada pela comissão de recebimento, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo n.º 45/SEMAP/2019.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Não haverá reajuste do preço registrado.

**Subcláusula Primeira.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos*, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados de sua convocação para fazê-lo. *A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. *A ordem de fornecimento/empenho poderá ser retirada*



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

*pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues em até ..... dias úteis (*conforme o edital*), contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;





Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

i. Advertência;

ii. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o inciso anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea “b”, sem prejuízo de outras cominações;

iii. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II da alínea “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III da alínea “a” anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## DO CANCELAMENTO DA ATA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

### **DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao *quíntuplo* do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº45  
Folhas \_\_\_\_\_

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao  
Assessor Jurídico do Município

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão Presencial 33/CPL/2019, processo 45/SEMAP/2019.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em dia 09 de julho de 2019.

Alfredo Henrique Pereira  
Pregoeiro Oficial  
Decreto n.º 4.160/PMMA/2018